



**Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás

email: bkennedymc@ig.com.br

Fone: (62)3524 -1812

Fax: (62) 3524 -1853

**PRÉ – QUALIFICAÇÃO Nº 001/2013**

**PROCESSO Nº54018355**

**EDITAL**

Pré-Qualificação de Empresas para a Execução das Obras e Serviços de Engenharia para, implantação e modernização do Corredor Exclusivo de transporte coletivo denominado “Corredor Goiás - BRT Norte-Sul”, consistindo na construção, reforma e ampliação de estações de embarque e desembarque, terminais de integração, obras de arte tipo trincheiras e viário urbano, todos pertencentes ao Sistema Integrado de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia, conforme especificações e elementos técnicos constantes nos anexos.

---

## **PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2013**

Pré-Qualificação de Empresas para a Execução das Obras e Serviços de Engenharia para, implantação e modernização do Corredor Exclusivo de transporte coletivo denominado “Corredor Goiás - BRT Norte-Sul”, consistindo na construção, reforma e ampliação de estações de embarque e desembarque, terminais de integração, obras de arte tipo trincheiras e viário urbano, todos pertencentes ao Sistema Integrado de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia, conforme especificações e elementos técnicos constantes nos anexos.

---

## **EDITAL**

## **EDITAL**

### **PRÉ-QUALIFICAÇÃO N.º 001/2013**

**FINALIDADE:** Pré-Qualificação de Empresas para a Execução das Obras e Serviços de Engenharia para, implantação e modernização do Corredor Exclusivo de transporte coletivo denominado “Corredor Goiás - BRT Norte-Sul”, consistindo na construção, reforma e ampliação de estações de embarque e desembarque, terminais de integração, obras de arte tipo trincheiras e viário urbano, todos pertencentes ao Sistema Integrado de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia, conforme especificações e elementos técnicos constantes nos anexos.

<b>PROCESSO N.º</b>	<b>:</b>	<b>54018355</b>		
<b>DATA DA ABERTURA</b>	<b>:</b>	<b>26 de Setembro de 2013</b>		
<b>HORÁRIO</b>	<b>:</b>	<b>09:00h</b>		
<b>ENDEREÇO</b>		<b>1ª Avenida Nº 486</b>	<b>Setor</b>	<b>Leste</b>
		<b>Universitário – Goiânia - Go</b>		

**PROCESSO Nº 54018355**

**AVISO**

**EDITAL 001-2013 - PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL**

A COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, empresa pública instituída pela Lei Complementar Estadual nº. 34, de 03/10/2001, que modificou a Lei Complementar nº. 27, de 30/12/1999, na condição de titular dos serviços e gestora executiva da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos (RMTC), CNPJ/MF nº. 05.787.273/0001-41, com sede à Primeira Avenida, número 486, Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás, autorizada pela Prefeitura de Goiânia através do Convênio nº 22-2012 de 07 de Dezembro e seus Termos Aditivos e cumprindo a Lei Complementar nº 171-2007 (PDIG), através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria CMTC nº 20/2013, de 24 de Junho de 2013, torna público que fará realizar, as 09:00 horas do dia 26 de Setembro de 2013, em sua sede à 1ª Avenida nº 486 Setor Universitário, Goiânia-GO a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** de Empresas de Engenharia, interessadas na Execução das Obras e Serviços para, implantação e modernização do Corredor Exclusivo de Transporte Coletivo denominado "Corredor Goiás - BRT Norte-Sul", consistindo na construção, reforma e ampliação de estações de embarque e desembarque, terminais de integração, obras de arte tipo trincheiras e viário urbano, todos pertencentes ao Sistema Integrado de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia, conforme especificações e elementos técnicos constantes nos anexos I e VII, tudo de conformidade com o Artigo 114 e demais artigos da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 as alterações trazidas pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9854/99, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações pertinentes e com as disposições deste Edital e seus anexos.

Poderão participar deste certame licitatório empresas brasileiras e estrangeiras que sejam originárias dos países membros do Banco de Desenvolvimento da América Latina – CAF.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos a partir do dia 26 de Agosto de 2013 no link: <http://www.goiania.go.gov.br/html/licitacao/principal.shtml> clicando em Licitação CMTC e ou junto à Comissão Permanente de Licitação da CMTC, no endereço acima citado e nos dias úteis, das 8:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:30 horas, onde também serão prestados esclarecimentos sobre o certame. Outras informações, pelo fone: (0XX62) 35241812 ou Fax: (0XX62) 35241853

Eng. Benjamin Kennedy Machado da Costa

Presidente CPL

## **PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001-2013**

### **EDITAL**

A COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, empresa pública instituída pela Lei Complementar Estadual nº. 34, de 03/10/2001, que modificou a Lei Complementar nº. 27, de 30/12/1999, na condição de titular dos serviços e gestora executiva da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos (RMTC), CNPJ/MF nº. 05.787.273/0001-41, com sede à Primeira Avenida, número 486, Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás, autorizada pela Prefeitura de Goiânia através do Convênio nº 22-2012 de 07 de Dezembro e seus Termos Aditivos e cumprindo a Lei Complementar nº 171-2007 (PDIG), através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria CMTC nº 20/2013, de 24 de Junho de 2013, fará realizar, as 09h00min do dia 26 de Setembro de 2013, em sua sede à 1ª Avenida nº 486 Setor Universitário, Goiânia-GO a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** de Empresas de Engenharia, interessadas na Execução das Obras e Serviços de Engenharia para, implantação e modernização do Corredor Exclusivo de transporte coletivo denominado "Corredor Goiás - BRT Norte-Sul", consistindo na construção, reforma e ampliação de estações de embarque e desembarque, terminais de integração, obras de arte tipo trincheiras e viário urbano, todos pertencentes ao Sistema Integrado de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia, conforme especificações e elementos técnicos constantes nos anexos I e VII, tudo de conformidade com o Artigo 114 e demais artigos da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 as alterações trazidas pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9854/99, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações pertinentes e com as disposições deste Edital e seus anexos.

#### **1.0 - OBJETO**

**1.1.** O presente Edital e seus Anexos fornecem aos interessados os elementos necessários à PRÉ-QUALIFICAÇÃO que antecederá à CONCORRÊNCIA nº 004-2013 para a contratação do objeto: Execução das Obras e Serviços de Engenharia necessários para a implantação e modernização do Corredor Exclusivo de transporte coletivo denominado "Corredor Goiás BRT Norte-Sul", consistindo na construção, reforma e ampliação de estações de embarque e desembarque, terminais de integração, obras de arte tipo trincheira e viário urbano, todos pertencentes ao Sistema Integrado de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia.

**1.2** - Compõem ainda o objeto, o fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos, máquinas e mão de obra necessária às obras de implantação e modernização do Corredor Goiás BRT Norte Sul.

**1.3** - Para o fornecimento do objeto do presente edital deverão ser observadas as especificações e normas técnicas vigentes na CMTC, as da ABNT e aquelas Complementares e Particulares, e outras pertinentes aos serviços licitados.

## **2.0 – DA VALIDADE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

### **2.1 – Da Pré-Qualificação**

O prazo de validade da Pré – Qualificação será de 12 (doze) meses a contar da Homologação do Certame, podendo ser prorrogado por até igual período, se houver interesse da Administração Pública nos termos da legislação aplicável.

## **3.0 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

### **3.1 – Critérios**

Os critérios referentes à contratação de que tratará o certame regido pelo Edital Concorrência 004-2013 (a ser lançado em data ainda indefinida) estão definidos no 1º e 3º Termos Aditivos ao Convênio 022/2012 – Firmado entre o Município de Goiânia e a CMTC.

### **3.2 - Recursos**

Os recursos necessários para o cumprimento financeiro do Contrato, a ser firmado com o licitante vencedor da futura Concorrência 004-2013, após a homologação e adjudicação do objeto, serão oriundos do PAC 2 – Mobilidade Grandes Cidades, Programa Pró-Transportes, através do Orçamento Geral da União – OGU, Financiamento CEF – Caixa Econômica Federal e do Banco Andino de Fomento além de Recursos Municipais.

### **3.3 – Da Dotação Orçamentária e Empenho**

Deverá ocorrer a Conta do Orçamento Municipal, através da SEMOB que providenciará o cumprimento de todos os trâmites burocráticos para a realização da Dotação Orçamentária e do Empenho para o pagamento do fornecimento do objeto do Edital de Concorrência 004-2013 para a Execução das Obras (ainda sem data definida para lançamento).

**Parágrafo Único:** A Pré – Qualificação por si só não gerará a Contratação do Objeto do Processo Licitatório tipo Concorrência nº 004-2013, que será realizado futuramente para a contratação da obra, razão esta que justifica a inexistência da Dotação Orçamentária e a Reserva Financeira, que serão feitas oportunamente quando do lançamento do referido edital.

#### **4.0 – DOS COMPONENTES DESTE EDITAL**

**4.1** - Constitui anexos deste edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrições:

- Anexo I** - TERMO DE REFERÊNCIA
- Anexo II** - QUADROS;
- Anexo III** - MODELO DE DECLARAÇÕES;
- Anexo IV** - MINUTAS DE DOCUMENTOS PADRÃO;
- Anexo V** - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;
- Anexo VI** - MINUTA DO CONTRATO
- Anexo VII** - ESTUDO BÁSICO DO CORREDOR GOIÁS – BRT NORTE SUL

#### **5.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - Somente poderão participar da presente licitação as empresas regularmente estabelecidas no país e ou empresas estrangeiras com sede em pelo menos um país membro assoviado da CAF, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e que satisfaçam integralmente, as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

**5.2** - Será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio, limitados a 2 (duas) empresas.

**5.2.1** - Os consórcios deverão obedecer às seguintes regras:

**5.2.1.1** - Apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Indicar o líder do consórcio, ao qual deverão ser conferidos amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- b) regular a participação de cada consorciado, com a indicação da proporção econômico-financeira respectiva, que não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou, de qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da concedente, até o recebimento definitivo do objeto que vier a ser contratado;
- c) constar compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;
- d) estabelecer responsabilidade solidária entre os consorciados, tanto na licitação como durante a execução do contrato;
- e) atender, na íntegra, às disposições do artigo 33 da Lei nº 8.666/93, e
- f) declarar no envelope de habilitação que, por ocasião de eventual assinatura do contrato decorrente desta licitação, providenciarão a lavratura definitiva do instrumento de constituição do consórcio, o que deverá ser comprovado com a publicação da respectiva certidão, bem como o registro no CREA e ou CAU.

**5.2.1.2** - Qualquer empresa que integrar um consórcio não poderá participar da licitação isoladamente ou compondo consórcio distinto.

**5.2.1.3** - Em se tratando de empresas estrangeiras, que não funcionem no Brasil, as exigências deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

**5.2.1.3.1** - Na hipótese do subitem anterior, as empresas estrangeiras deverão estar consorciadas com empresas nacionais ou ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**5.3** - Não poderão participar as empresas que se encontrarem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela PMP ou qualquer órgão da Administração Pública.

**5.4** - Não poderá participar da presente licitação as empresas das quais o servidor da Prefeitura Municipal de Goiânia seja gerente, acionista controlador, sócio, responsável, técnico ou subcontratado.

**5.5** - As empresas participantes deste certame deverão satisfazer as condições expressas no presente Edital, seus Anexos e legislação pertinente.

**5.6** - Antes de ser processada a Pré-qualificação, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus Anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento dos documentos, devendo publicar, nos mesmos veículos nos quais foi publicado o AVISO da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

**5.7** - A participação na presente Pré-qualificação implica na aceitação plena e irrevogável das condições constantes neste Edital e seus Anexos.

**5.8** - As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas deste certame.

**5.9** - Cada empresa apresentará um só envelope, não sendo admitidas alternativas.

**5.10** - Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que, devidamente munido de instrumento hábil de mandato, será o único admitido a intervir nas fases do processo licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Cédula de Identidade.

**5.10.1** - O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos

pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.10.2** - A procuração deverá vir acompanhada de documento que comprove a capacidade jurídica do outorgante para representar a empresa licitante.

**5.11** - A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, declaração na forma do Anexo IV, deste edital assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado juntamente com certidão da Junta Comercial da sua sede atestando sua condição de ME ou EPP.

**5.12** - As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação dos documentos de habilitação. A CONCEDENTE, em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os seus resultados.

### **5.13 - EMPRESAS ESTRANGEIRAS**

5.13.1 - Poderão participar da presente licitação empresas brasileiras e estrangeiras de qualquer um dos países membros do Banco de Desenvolvimento da América Latina - CAF e que atendam aos seguintes requisitos:

5.13.2 - Que a empresa esteja constituída e organizada em país membro da CAF e funcionando em conformidade com as disposições legais desse país;

5.13.3 - Que a sede principal da empresa esteja localizada em país membro da CAF;

5.13.4 - Que mais de 50% de seu capital pertença a uma ou mais empresas situadas em país ou países membros da CAF;

5.13.5 - Que a empresa seja parte integrante da economia do país membro da CAF em que esteja localizada;

5.13.6 - Que pelo menos 80% (oitenta por cento) de todos aqueles que trabalharão na obra sejam cidadãos de país membro da CAF. Em se tratando de empresa de país estrangeiro, o cálculo dessa percentagem será efetuado sem levar em consideração os cidadãos ou residentes permanentes no Brasil.

## **6.0 – DA REPRESENTAÇÃO**

**6.1** - As empresas concorrentes poderão ser representadas, em todas as fases do processo licitatório, por seus titulares, diretores com poderes previstos em seus estatutos para esse fim ou por representantes legais, devidamente munidos de instrumento de mandato (item 5.10.1), com poderes específicos para prática de quaisquer atos do procedimento licitatório,

inclusive àqueles relativos à interposição e desistência expressa de eventuais recursos administrativos.

**6.2** – As empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas nos subitens 6.1, 5.10 e 5.10.1 não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todos e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ ou reconsiderações, a interposição de recursos sobre os atos e decisões formais da Comissão Permanente de Licitações só poderão ocorrer dentro de suas fases correspondentes, isto é, neste certame de Pré-Qualificação na fase de habilitação, sob pena de preclusão.

**6.3** – A não apresentação ou incorreções no instrumento de mandato, não inabilitará o licitante que, será considerado sem representante constituído, participando, porém, de todas as fases, como observador.

## **7.0 – DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - Os documentos exigidos nos itens abaixo, relativos à habilitação, deverão ser entregues em duas vias, sendo uma original, numerada sequencialmente e rubricadas pela PROPONENTE, e uma cópia, reprodução fiel da original, contemplando assinaturas e rubricas, através de mídia eletrônica (CD-ROM, com os documentos da proposta original escaneados, em software compatível com Acrobat Reader) a via impressa poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão ou imprensa oficial desde que perfeitamente legíveis.

**7.1.1** - Se o documento copiado possuir frente e verso a autenticação por cartório competente deverá ser feita uma em cada face de documento.

**7.1.1.1** - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

**7.2** – O licitante deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

**7.3** – A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

**7.3.1** – Prova de registro comercial, no caso de empresa individual, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

**7.3.2** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

**7.3.3** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.4** – Prova de Regularidade Fiscal da sede ou filial da licitante, dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**7.4.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

**7.4.2** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.4.3** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

**7.4.3.1** – Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;

**7.4.3.2** – Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;

**7.4.3.3** – Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

**7.4.3.4** – Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal relativa à sede ou domicílio da empresa;

**7.4.4** – Prova de inexistência de débito, relativo às Contribuições Sociais, CND – Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS com prazo de validade em vigor, nos termos da alínea “a”, inciso I, do artigo 147 da Lei nº 8.212 c/c artigo 29, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**7.4.5** – Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor, conforme dispositivo da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1.990, artigo 29, inciso IV;

**7.4.6** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Governo Federal com prazo de validade em vigor, ou se não constar o prazo de validade que esta tenha sido emitida com até trinta dias da data de abertura dos envelopes.

**7.4.7** – Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

**7.4.7.1** – Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06.

**7.5** - A Qualificação Econômica - Financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**7.5.1** – Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

**7.5.2** - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

-Publicados em Diário Oficial; ou

-Publicados em jornal de grande circulação; ou

-Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

-Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantadas, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou

-Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados;

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL":

-Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Sociedade criada no exercício em curso:

-Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**7.5.3** - A licitante deverá apresentar memorial de cálculo, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

$$\mathbf{LG = (AC + RLP)/(PC + ELP)}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a longo Prazo

$$\mathbf{LC = AC/PC}$$

Onde: LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

$$\mathbf{SG = AT/(PC + ELP)}$$

Onde: SG = Solvência Geral

AT = Ativo total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

**7.5.4** - AS LICITANTES QUE APRESENTAREM RESULTADO MENOR DO QUE 1,00 (UM), EM QUALQUER UM DOS ÍNDICES ACIMA REFERIDOS SERÃO INABILITADAS. AS LICITANTES QUE NÃO APRESENTAREM O MEMORIAL DE CÁLCULO DOS ÍNDICES, A COMISSÃO SE RESERVA O DIREITO DE CALCULAR.

**7.5.5** – As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

**7.5.6** – Não haverá Prestação de garantia para a participação no Certame Regido por este Edital de Pré-qualificação,

**7.5.7** – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e/ou Concordata, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de

sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores a data de realização desta licitação.

**7.5.7.1** - As licitantes sediadas em outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência e recuperação judicial.

**7.5.7.2** - No caso da licitante ser filial, terá esta que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

**7.5.8** – As certidões que não mencionarem prazo de validade serão consideradas **válidas até 60 dias** a partir da data da expedição.

**7.5.9** – A empresa Licitante deverá comprovar o capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais), cuja comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

**7.5.9.1** – No Caso dos consórcios, a exigência de comprovação de capital social mínimo será acrescida de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, exceto para consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definida em lei.

**7.6** – A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**7.6.1** - Registro ou inscrição da empresa e do (s) responsável (eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, com as devidas Certidões de Regularidade da empresa e do(s) Responsável(eis) Técnico(s);

**7.6.2** - A Qualificação Técnica da LICITANTE /PROPONENTE será avaliada por meio da **Capacitação Técnico-Profissional** e da **Capacitação Técnico-Operacional**, nas formas a seguir definidas:

#### **7.6.2.1 - Capacitação Técnico-Profissional:**

**7.6.2.1.1** - Comprovação de possuir em seu quadro permanente na data prevista para início da presente licitação, profissional(ais) responsável(eis) técnico(s) de nível superior qualificado em Engenharia Civil, Elétrica, e/ou Engenharia Eletrônica, devidamente inscrito no CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica registrado no CREA por execução dos serviços de características compatíveis com o objeto do Edital, conforme descrito no item **7.6.2.2** .

**7.6.2.1.2** - O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) que comprovam a capacitação técnico-profissional, em nome do profissional, dever á(ão) ser emitido(s) por empresas públicas ou privadas, por execução de serviços de características compatíveis com o objeto do edital conforme descrito no item **7.6.2.2**.

**7.6.2.1.3** – Deverá ser anexada a comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico constituída de: cópia de carteira de trabalho e previdência social do empregado; contrato social ou estatuto social devidamente registrado no órgão competente de sócio ou diretor; ata de assembleia de eleição de diretoria no caso de diretor de empresa S.A.; certidão expedida pelo CREA da licitante onde conste o registro do profissional como responsável Técnico.

**7.6.2.1.4** – Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

**7.6.2.1.5** – Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar na execução dos trabalhos.

**7.6.2.1.6** – Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

**a)** A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do CONCEDENTE;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço;
- Serviços executados (discriminação e quantidades);
- Nome do Responsável Técnico, registrado no CREA ou CAU.

**b)** O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado entregue pela CPL DA CMTC.

**7.6.2.1.7** – É vedada a indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma licitante, tal fato desqualificará todas as envolvidas.

## **7.6.2.2 – Capacitação Técnico-Operacional:**

**7.6.2.2.1** – Comprovação de que a empresa proponente possui aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em prazo, características e complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto da futura licitação concorrência para a contratação das obras de implantação do Corredor Goiás BRT NS, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado por execução de obra em sistema viário em área urbana, de características semelhantes as do objeto deste edital, sendo às parcelas de maior relevância, a saber:

a) Execução de Pavimento Rígido	=>	12.000 m <sup>3</sup>
b) Execução de Pavimento Flexível – CBUQ	=>	11.000 m <sup>3</sup>
c) Execução de Pavimento – Sub – base e base.	=>	30.000 m <sup>3</sup>
d) Execução de parede diafragma e=>50 cm - escavação	=>	4.000 m <sup>2</sup>
e) Execução de concreto em parede diafragma	=>	2.000 m <sup>2</sup>
f) Execução de Obras Civas – terminais de integração	=>	15.000 m <sup>2</sup>
g) Execução de Estrutura Metálica – Cobertura/edificação	=>	235 t

**7.6.2.2.2** – O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) que comprovam a capacitação Técnico-Operacional, em nome da RT da licitante, deverá(ão) ser emitido(s) por empresas públicas ou privadas, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor.

**7.6.2.2.3** – A Licitante deverá apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, sendo desconsiderado para efeitos de análise, a documentação entregue além do exigido neste edital;

**7.6.2.2.4** – Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos atestados:

**a)** A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

-Nome da CONTRATADA e do CONTRATANTE;

-Identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço);

-Localização dos serviços;

-Especificações e demais dados técnicos;

-Serviços executados (discriminação, tipo e quantidades de equipamentos e serviços);

-Vigência do Contrato;

-Nome do responsável Técnico, registrado no CREA ou CAU.

**b)** O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado entregue pela CPL DA CMTC.

**c)** Serão admitidos no máximo a somatória de 3 (três) atestados para se chegar aos quantitativos exigidos para cada um dos tópicos elencados no item **7.6.2.2.1**.

**7.6.3** – Os atestados ou certidões emitidos por órgãos estrangeiros deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para a língua portuguesa por meio de tradutor juramentado.

**7.6.4** – Declaração da proponente de que atenderá às exigências mínimas relativas à implantação das instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, essencial para o cumprimento do objeto da presente licitação;

**7.6.5** – Apresentação do atestado de **VISITA TÉCNICA** emitido pela licitante, através do seu RT perante o CREA ou CAU, com a finalidade de verificar todos os aspectos técnicos que possam influir na elaboração da futura proposta a ser apresentada, o Atestado de Visita Técnica além do RT também deverá ser assinado pelo(a) responsável da Empresa

(Diretor(a) ou Procurador(a), conferindo-lhe poderes para vistoriar os locais onde serão prestados os serviços, conforme Anexo V – MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL.

**7.6.5.1** – Caso o Licitante considere ser imprescindível o acompanhamento por parte de um técnico da CMTC na Visita Técnica, deverá ser feita a solicitação de agendamento da **visita técnica** através do **tel/fax n.º (62) 35241853** ou **e:mail: [cpl.cmtc.goiania@gmail.com](mailto:cpl.cmtc.goiania@gmail.com)**, mediante envio da credencial e da comprovação da Responsabilidade Técnica do Engenheiro(a) ou Arquiteto(a) – Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA ou CAU informando ainda qual a data e o horário pretendido para tal visita. A CPL informa que as visitas deverão ocorrer no horário das **08h00min às 12h00min** de segunda a sexta-feira.

**7.6.5.2** – As **visitas técnicas, obrigatórias para participação na presente licitação**, deverão ser realizadas até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da Licitação.

**7.7** - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que **declare**, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

## **7.8 – DECLARAÇÃO DOS CONSÓRCIOS**

**7.8.1** - Declarar no envelope de habilitação que, por ocasião de eventual assinatura do contrato decorrente desta licitação, providenciarão a lavratura definitiva do instrumento de constituição do consórcio, o que deverá ser comprovado com a publicação da respectiva certidão, bem como o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU.

## **7.9 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:**

**7.9.1** – Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos referidos nos **subitens 7.3.1 a 7.7** ou apresentá-los em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

**7.9.2** – Após a fase de habilitação à empresa Pré - Qualificada não caberá desistência da apresentação da proposta de preços no certame a ser feito futuramente (Concorrência 004-2013) para a Contratação das Obras de implantação do Corredor Goiás BRT Norte Sul, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**7.9.3** – Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo, serão considerados inabilitados, ficando excluídos das fases subsequentes desta licitação, tudo de acordo e conforme preceitua o Parágrafo 4º do Art. 41 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 (parágrafo 4º do Art. 41 - "A INABILITAÇÃO DO LICITANTE IMPORTA PRECLUSÃO DO SEU DIREITO DE PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA nº 004-2013

PARA A CONTRATAÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR GOIÁS BRT NORTE SUL, Edital a ser Lançado Futuramente, pois o mesmo será uma FASE SUBSEQUENTE a este Edital de Pré-qualificação").

**7.9.4** – O envelope com a documentação deverá ser entregue lacrado, no local, data e horário fixados para a abertura da licitação, contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01:

Documentos de Habilitação

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC.

Pré - Qualificação nº 001/2013

Pré – Qualificação da Concorrência 004-2013

Razão Social e CNPJ da Empresa (caso seja Consórcio o CNPJ deverá ser da empresa Líder)

Data, Horário e Local de Abertura

**7.9.5** – Entrega dos envelopes para a Habilitação dar-se-á no local, data e hora da abertura, constante no preâmbulo deste Edital.

**7.9.6** - Todas as declarações solicitadas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa licitante.

**7.9.7** - Os envelopes de HABILITAÇÃO serão abertos logo após o término do prazo para a entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento da pré-qualificação.

**7.9.8** - Expirado o horário para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**7.9.9** - Os documentos retirados do envelope HABILITAÇÃO serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

**7.9.10** - O resultado do julgamento da HABILITAÇÃO será comunicado às licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, na forma da lei. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da HABILITAÇÃO, será aberto o prazo de 5 dias para quaisquer manifestações em contrário, após este prazo será feito um Parecer Jurídico sobre a legalidade do mesmo, liberando assim a Administração para a devida homologação do certame permitindo então que as empresas Pré-qualificadas possam participar da fase subsequente, que será a Concorrência 004-2013 - Contratação das Obras de Implantação do Corredor Goiás BRT Norte Sul.

**7.9.11** - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase dos trabalhos, a promoção de diligência destinada a esclarecer e/ou a complementar a instrução do processo, não sendo aceita a inclusão posterior de quaisquer documentos.

**7.9.12** - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

**7.9.13** – Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

**7.9.14** – Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope “01”, não sendo admitido posteriormente o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

**7.9.15** – A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

**7.9.16** – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

**7.9.17** – No caso de consórcio, a documentação de habilitação deverá ser apresentada conforme abaixo:

**7.9.17.1** – A prova de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal serão exigidas de todas as empresas que compõem o consórcio: documentação constante no item **7.3** e **7.4** DA HABILITAÇÃO.

**7.9.17.2** – Para prova da Qualificação Econômico-Financeira, deverão ser apresentados os documentos referentes ao item **7.5.15** e seus subitens e **7.5.1** e seus subitens por todas as empresas componentes do consórcio. Para o subitem **7.5.3** e para o **7.5.4** será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação no consórcio acrescido de 30% (trinta por cento).

**7.9.17.3** – A prova da Qualificação Técnico Operacional, constante no item **7.6** – DA HABILITAÇÃO, será exigida de todas as empresas que compõem o consórcio e para os itens **7.6.1** e **7.6.2** será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado, alterando apenas o que diz o item **7.6.2.2.4 em sua letra c)**, pois a serão aceitos apenas 2 (dois) atestados para se comprovar os quantitativos do item **7.6.2.2.1..**

**7.9.17.3.1** – O atestado de visita técnico exigido no subitem **7.6.5** poderá ser comprovado por qualquer das empresas componentes do consórcio.

**7.10** - As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão às exigências deste edital mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

## **8 - DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS**

**8.1** - Além dos exigidos neste instrumento, a licitante deverá apresentar as seguintes declarações e documentos:

**8.1.1** - Prova de estabelecimento do escritório gerencial em Goiânia ou apresentação de Termo de Compromisso de implantação dos mesmos, até 30 (trinta) dias úteis da data da formalização da contratação.

**8.1.2** - Declaração da Proponente de aceitação irrestrita à fiscalização técnica e ao controle da CMTC e de quem esta possa expressamente determinar;

**8.1.3** – Declaração de pleno conhecimento do itinerário destinado à implantação do Corredor Goiás – BRT Norte Sul, de acordo com as Especificações Técnicas, anexa a este Edital;

**8.1.4** – Relação do pessoal técnico disponível, permanente e eventual, para a realização do objeto da Licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos serviços. A Proponente deverá indicar se existe previsão de utilização de mão-de-obra local (regional), informando as quantidades previstas, a qualificação requerida e em quais tipos de serviço poderão vir a ser alocadas;

**8.1.5** – Os currículos do pessoal de nível superior que trabalhará na execução dos serviços (máximo de duas páginas por currículo);

**8.1.6** – Declaração de que não haverá substituição na equipe técnica, salvo em casos de força maior, mediante prévia concordância da CMTC, apresentando, para tal fim, o acervo técnico do novo membro a ser incluindo na equipe, compatível ou superior ao do técnico excluído;

**8.1.7** - Relação explícita contendo relação das máquinas e equipamentos a serem utilizados para execução das obras. Deverá ser apresentada, juntamente com a relação de máquinas e equipamentos, declaração, formal da empresa, sob as penas da Lei, que os mesmos estarão em disponibilidade para execução do objeto deste ato convocatório.

**8.2** – A CMTC através da CPL poderá solicitar, a qualquer proponente, esclarecimentos adicionais sobre os documentos apresentados, sendo, para isso, concedido um prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis. O não atendimento a esse prazo implicará na desclassificação da Proponente.

## **9 - CUSTOS DA LICITAÇÃO**

A Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua documentação. A CMTC em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação de Pré - Qualificação ou os resultados desta.

## **10 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL**

**10.1-** O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, documentação padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seu(s) anexo(s).

**10.2** - Esclarecimentos sobre os Documentos poderão ser feitos pela CPL desde que os interessados façam a solicitação até o quinto dia útil anterior a data de entrega do envelope de Documentação de Habilitação. Quaisquer esclarecimentos e informações deverão ser encaminhados à CPL da CMTC através de carta ou fax, no endereço indicado no "Aviso de Licitação". A Comissão responderá por escrito, pelas mesmas vias. Serão afixadas no Quadro de Avisos, cópias das respostas a tais perguntas, sem identificação de sua autoria.

**10.3** - Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação correrão por conta e risco do licitante. Documentação que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seu(s) anexo(s) implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

**10.4** - Retificação dos Documentos: em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega, a CMTC poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas às solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada em órgão oficial, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação e composição dos documentos descritos neste Edital de Pré-Qualificação.

**10.5** - Visando permitir aos licitantes, prazo, para levarem em conta a errata na preparação da Documentação de Habilitação a CMTC deverá prorrogar a entrega das mesmas, na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação dos documentos.

**10.6** - Impugnação do Edital a impugnação, perante a CMTC dos termos do Edital, por parte da(s) licitante(s), quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, deverá se efetivar até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a licitação, sob pena de decair do direito de impugná-lo posteriormente.

Parágrafo Único>Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito ao Presidente da CMTC, através da Comissão de Licitações, onde será processada. A decisão do julgamento da impugnação Administrativa será notificada pela Comissão aos interessados que adquiriram o Edital.

## **11 - DA CONCORRÊNCIA**

**11.1** - Ultrapassada a fase de PRÉ-QUALIFICAÇÃO, as PROPONENTES pré-qualificadas serão oportunamente e tempestivamente convidadas, por escrito, a participarem do certame licitatório decorrente, modalidade CONCORRÊNCIA, regime de empreitada por preço unitário de serviços e tipo MENOR PREÇO, devendo submeter-se aos requisitos específicos do respectivo Edital, inclusive no que diz respeito à Contratação oriunda deste.

**11.2.** - Somente empresas que tenham sido pré-qualificadas de acordo com o presente procedimento serão convidadas e poderão apresentar proposta na Concorrência nº 004-2013 a ele vinculada.

**11.3.** - Para as PROPONENTES PRÉ-QUALIFICADAS será disponibilizado o Edital de Concorrência nº 004-2013, incluindo os Projetos Básicos de Engenharia, Cadernos de Encargos e Especificações e Planilha Estimativa de Preços da Obra, e Minuta do Contrato a ser celebrado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 21 dias do mês de Agosto de 2013.

Eng. Civil Benjamin Kennedy Machado da Costa  
Presidente CPL

## **LEIS, DECRETOS, LITERATURA E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS**

1 -Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores no que couber.

2- Decreto nº 1054, de 07.02.94, e suas alterações posteriores - Regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Federal Direta e Indireta, no que couber.

3 - Lei nº 8.880 de 27 de maio de 1994

4- Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 – Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providencias.



**Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás

Email: cpl.cmtc.goiania@gmail.com

Fone: (62)3524 -1812

Fax: (62) 3524 -1853

5 - Decreto nº 1.110, de 13/04/1994, DOU de 14/4/94. Dispõe sobre a conversão para a Unidade Real de Valor dos bens e serviço, em que forem contratantes órgãos e entidades da Administração Federal direta e indireta, e dá outras providências.

6 – Lei nº 12.462, de 04.08.2011 e suas alterações posteriores no que couber.

7 – Aditivo do Convênio 022 entre o Município de Goiânia e a CMTC e Autorização do Prefeito para a condução de todo o processo licitatório necessário a implantação do Corredor Goiás BRT Norte Sul.

8 - Normas Técnicas da ABNT.

---

### **PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2013**

Pré-Qualificação de Empresas para a Execução das Obras e Serviços de Engenharia para, implantação e modernização do Corredor Exclusivo de transporte coletivo denominado “Corredor Goiás - BRT Norte-Sul”, consistindo na construção, reforma e ampliação de estações de embarque e desembarque, terminais de integração, obras de arte tipo trincheiras e viário urbano, todos pertencentes ao Sistema Integrado de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia, conforme especificações e elementos técnicos constantes nos anexos XXXX.

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA A PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR GOIÁS BRT NORTE-SUL**

#### **1. INTRODUÇÃO**

As condições de mobilidade e dos serviços de transporte coletivo nas grandes cidades constituem importante fator de inclusão social e de democratização do acesso à cidade.

Promover condições de acessibilidade dos cidadãos aos bens e serviços essenciais, ao trabalho, à moradia e ao lazer, é uma das diretrizes básicas da **Prefeitura de Goiânia**. No que diz respeito ao setor de mobilidade urbana e sua efetiva concretização de melhoria requer atenção para o enfrentamento de duas questões principais: os problemas relacionados à circulação e tráfego e ao transporte coletivo.

No que se refere ao sistema de circulação e tráfego em Goiânia, em geral, os problemas encontrados estão diretamente relacionados à estrutura do sistema viário e ao volume de tráfego proporcional.

O sistema viário implantado em estrutura radiocêntrica, a partir do plano original da cidade cresceu inicialmente em direção a Campinas-GO, por intermédio da formação do eixo Leste–Oeste (Av. Anhanguera), principal eixo de expansão da cidade.

O segundo vetor de crescimento (Av. Goiás e Rua 84) surgiu posteriormente na direção Sul do município. O desenvolvimento desses corredores e a repetição do modelo radiocêntrico na expansão da rede viária do município vêm ocasionando uma sobrecarga na malha viária central que já apresenta fortes sinais de saturação.

Por outro lado, os acessos rodoviários ao município têm se configurado como indutores de ocupação, estruturando-se em grandes avenidas que se integram à malha urbana de forma pontual, obrigando um fluxo de passagem pela rede viária urbana que dificulta a

drenagem do tráfego geral.

Apesar do sistema viário apresentar vias de boa capacidade, muitas vezes não há conexão entre o acesso viário local com a rede viária principal, e além disto, vários eixos de escoamento de tráfego não apresentam continuidade criando locais de sobrecarga e estrangulamento do tráfego.

Outro aspecto refere-se ao fato de que, geralmente, ao longo de importantes eixos viários, surge uma ocupação lindeira voltada para o comércio e serviços, dependentes do automóvel, que impõe atritos laterais às vias, em função:

Da dicotomia gerada pela necessidade de espaços destinados aos estacionamentos de veículos particulares, e do compartilhamento do tráfego gerado pelas atividades com o tráfego geral de passagem.

A rede viária urbana de Goiânia apresenta uma configuração planejada apenas no núcleo central tradicional. O restante da malha apresenta deficiências nas ligações diametrais, correspondentes às ligações Norte-Sul, situadas no quadrante sudoeste e às ligações Leste-Oeste, situadas no quadrante centro-sul do aglomerado urbano.

Essa deficiência obriga grande parte dos deslocamentos, por veículos individuais, a cruzarem a área central e como consequência sobrecarregam o sistema viário central. Como agravante, o tráfego de passagem, proveniente das rodovias, também utiliza essa rede viária urbana.

## **2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

O Programa do Transporte Coletivo do Município de Goiânia constitui-se em uma ação da Prefeitura Municipal com vistas a enfrentar os problemas de fluidez, segurança e deficiência das condições de circulação e tráfego, decorrentes da expansão e do adensamento urbano de Goiânia, visando garantir: o ganho no tempo de viagem dos passageiros; o aumento da mobilidade e da acessibilidade da população; as melhorias do desempenho operacional do transporte coletivo; a manutenção de uma política de melhoria contínua do transporte coletivo, enfim, oferecendo um serviço de qualidade e favorecendo a mudança de paradigmas quanto ao uso do transporte coletivo e a sustentabilidade das cidades.

Neste sentido, o programa apresenta dois projetos que vem sendo desenvolvidos pela Prefeitura de Goiânia e que deverão ser implantados gradativamente dentro dos próximos quatro anos: O Corredor Goiás (BRT NORTE SUL) e os Corredores Preferenciais do Transporte Coletivo.

O Corredor Goiás – BRT Norte Sul é um eixo de transporte coletivo estrutural considerado prioritário no Plano Diretor de Transporte Coletivo Urbano da Grande Goiânia em razão de ser o segundo mais importante eixo de transporte coletivo da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos - RMTTC, atrás, apenas, do Corredor Anhanguera, que já conta com

uma estrutura segregada. Da mesma forma, a prioridade de implantação deste eixo está prevista no Plano Diretor do Município de Goiânia (Lei 171/2007).

O eixo de transporte Norte/Sul articula com a área do centro expandido do Município de Goiânia e com os bairros da região sul, sudoeste, norte e noroeste de Goiânia. O seu prolongamento favorecerá ainda a articulação do centro expandido de Goiânia com a região central do Município de Aparecida de Goiânia, beneficiando direta e indiretamente mais de um milhão de habitantes.

Atualmente, o eixo de transporte coletivo Norte/Sul atende a um carregamento da ordem de 8.000 passageiros/hora pico/sentido, com uma frequência média no seu carregamento mais carregado de 110 on/hora, e, diariamente, são transportados 112 mil passageiros. Com a implantação do novo corredor o carregamento projetado atenderá até 12.000 passageiros/hora/sentido e transportará diariamente até 150.000 passageiros.

O novo eixo interligará o Terminais de Integração Cruzeiro, localizado na divisa de Goiânia com Aparecida de Goiânia, na região sul, e o Terminal de Integração Recanto do Bosque, localizado na região noroeste da capital. Neste trecho, contando com 22 km de extensão, serão implantadas novas estações de embarque e desembarque e seis terminais de integração, dos quais três serão construídos e outros três serão reformulados ou reconstruídos.

A saber:

- 1.Terminal Cruzeiro – existente, com 26.000 m<sup>2</sup>, a ser adequado ao BRT e ter parte de sua cobertura substituída.
- 2.Terminal Correios – novo, a ser implantado com 5.600 m<sup>2</sup>;
- 3.Terminal Isidória – existente, com 13.000 m<sup>2</sup>, a ser reconstruído;
- 4.Terminal Rodoviária – novo, a ser implantado com 5.300 m<sup>2</sup>;
- 5.Terminal Perimetral – novo, a ser implantado com 3.800 m<sup>2</sup>;
- 6.Terminal Recanto do Bosque – existente, a ser adequado e reformado, com 12.000 m<sup>2</sup>.

As estações serão implantadas no centro da via, em nível elevado com 95 cm de altura em relação ao piso de rolamento dos ônibus, do tipo bi-direcional, isto é, permitindo a parada concomitante de ônibus nos dois sentidos de circulação, com abertura de portas de ônibus do lado esquerdo do sentido de marcha.

As estações serão fechadas mediante dispositivos em vidro e elementos vazados, com abertura automática de portas quando do acostamento dos veículos. Terão acesso controlado com linha de bloqueio (validadores e catracas eletro-mecânicas) e portão. Serão dotadas de cobertura com projeto arquitetônico que privilegie a adequada inserção urbana do conjunto.

O acesso dos passageiros se dará em nível, por intermédio de travessia sinalizada, inclusive semaforicamente, e posteriormente por rampa com inclinação adequada às

normas de acessibilidade, até o piso da plataforma de embarque e desembarque. Serão ainda dotadas de câmeras de vídeo e painéis de informações eletrônicas para os passageiros.

As faixas exclusivas do ônibus do Corredor Goiás será em pavimento rígido (concreto), no trecho do Terminal de Integração Cruzeiro até o Terminal de Integração Perimetral, e o restante do trecho, ou seja, do Terminal de Integração Perimetral até o Terminal Recanto do Bosque será em pavimento flexível (CBUQ), e, deverá ainda receber uma nova sinalização viária e semaforica, sistema de fiscalização eletrônico, sistema de informação e monitoramento em tempo real.

Abaixo o itinerário do Corredor Goiás – BRT NS e o mapa de localização do Corredor no tecido urbano da capital:

1. Avenida Rio Verde – Divisa de Goiânia e Aparecida de Goiânia
2. Avenida 4ª Radial
3. Rua Noventa
4. Rua Oitenta e Quatro
5. Praça Cívica
6. Avenida Goiás
7. Avenida Goiás Expansão
8. Avenida Horácio Costa e Silva
9. Avenida dos Tapuias
10. Avenida Genésio de Lima Brito
11. Avenida dos Ipês
12. Avenida Lúcio Rebelo
13. Avenida Oriente



**Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

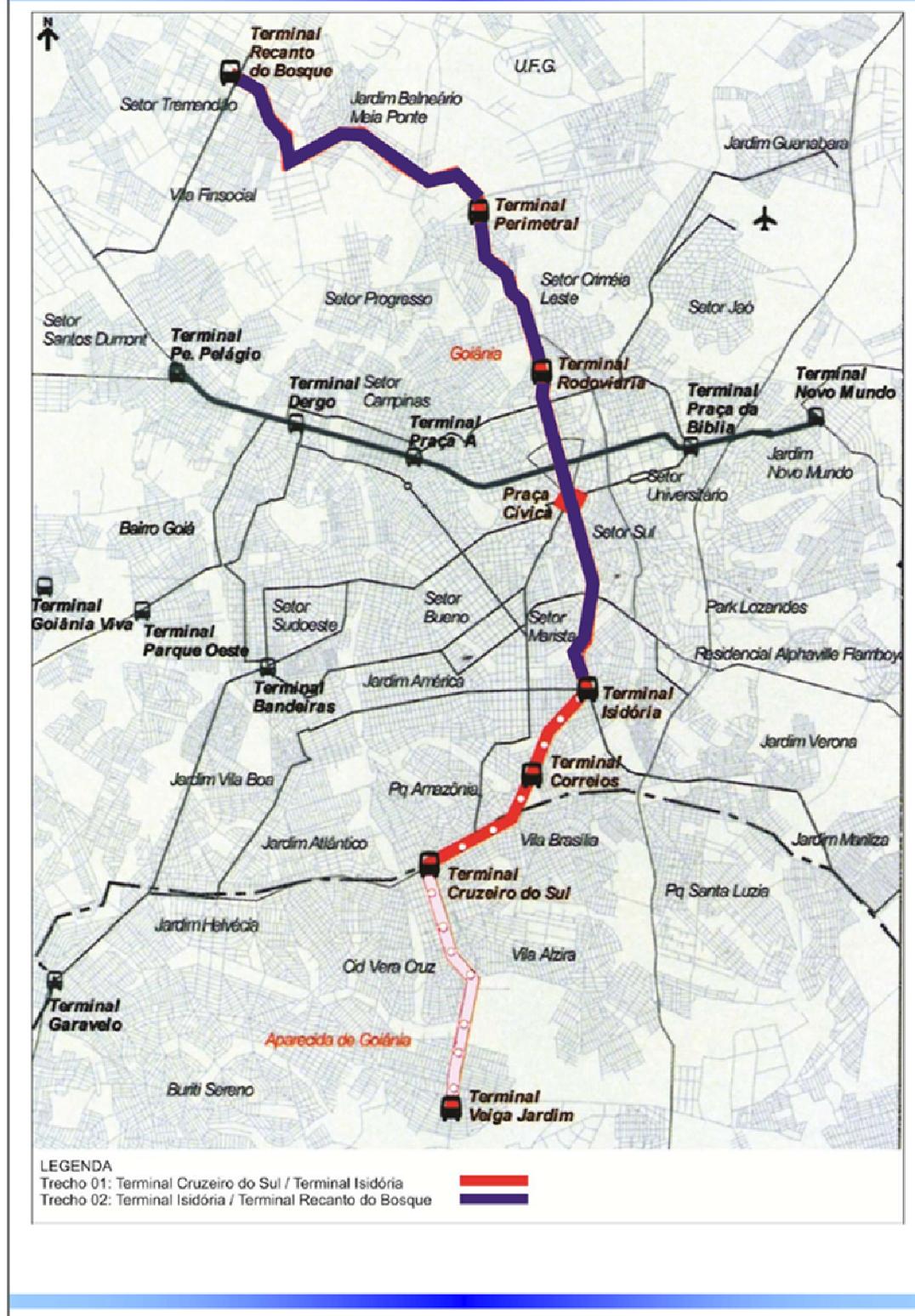
1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás

Email: [cpl.cmtc.goiania@gmail.com](mailto:cpl.cmtc.goiania@gmail.com)

Fone: (62)3524 -1812

Fax: (62) 3524 -1853

Mapa de localização Corredor Goiás BRT NS



Com base nos conceitos apresentados acima foi desenvolvido os estudos do Corredor Goiás – BRT NS, em 2011, pela equipe técnica da Basitec – Projetos e Construções, sob a coordenação da CMTC, e estes estudos deverão subsidiar a elaboração do PROJETO EXECUTIVO em questão, constando os projetos complementares e especiais, bem como o Projeto de Requalificação Urbana com tratamento de fachada a fachada (utilizar como base

para o projeto de calçadas na região tombada pelo patrimônio histórico nacional – IPHAN o Projeto Desenvolvido pela SEPLAM), tratamento paisagístico, melhorias urbanísticas do entorno e manutenção do patrimônio histórico.

A elaboração do Projeto de Requalificação Urbana do entorno torna-se imperativa, considerando que o Corredor Goiás atravessará, ao longo do seu percurso, inúmeras regiões contendo configurações diversificadas, apresentando desde elementos do patrimônio histórico e importantes áreas de interesse urbanístico até as regiões mais afastadas e populosos bairros populares. A saber: a região noroeste que abriga aproximadamente 150.000 habitantes.

Desde o início do seu trajeto na região sul, além de outros pontos de interesse urbanístico podemos destacar pelo seu valor histórico a Praça do Cruzeiro e trechos do setor Setor Sul, o Conjunto da Praça Cívica e Av. Goiás no Setor Central e a Praça do Trabalhador e Estação Ferroviária no Setor Norte Ferroviário. Vários destes conjuntos fazem parte do acervo Art Déco da capital, um dos maiores acervos arquitetônicos e urbanísticos do gênero no mundo. Assim, conforme MANSO (2002):

Os estudos da identidade *déco* nos componentes urbanos e nos primeiros edifícios públicos de Goiânia estão intimamente ligados à concepção urbanística do traçado da estrutura viária e ao zoneamento do núcleo urbano inicial do Plano de Goiânia proposto por Attílio Corrêa Lima. Daí a convicção de que efetivamente o sistema de vias que compõem o desenho urbano de Attílio Corrêa Lima vincula-se às referências culturais e simbólicas da história da cidade – o que, por isso, justifica a proposição de tombamento do traçado viário dos núcleos pioneiros da antiga cidade de Campinas e da cidade de Goiânia na área descrita no polígono de preservação.



Sendo assim e com vistas à implementação da Lei 171/2007 - Plano Diretor de Goiânia, no que se refere ao seu Capítulo III – DA ESTRATÉGIA DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E TRANSPORTE, especificamente nos artigos 26 ao 33, a Prefeitura de Goiânia, através do Senhor Prefeito Paulo Garcia, vislumbrando os benefícios convertidos à população em decorrência da implantação dos projetos para a melhoria do transporte público coletivo, vem apresentar as condições para a Pré-qualificação das empresas interessadas em participar da Concorrência para a Execução das Obras de Implantação do Corredor Exclusivo de Transportes Coletivos, denominado Corredor Goiás – BRT NS, edital este que será lançado tão logo sejam assinados os Contratos de Convênio e Financiamento com o agente financeiro.

### **3. OBJETO E OBJETIVO DO CERTAME**

#### **3.1. Objeto**

Pré-qualificar empresas de Engenharia a participarem da Concorrência 004-2013, ainda a ser lançada, para a execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, dos serviços necessários à Implantação do Corredor Goiás BRT Norte Sul da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos – RMTC.

#### **3.2. Objetivo**

A Pré-qualificação terá os seguintes objetivos:

- a) Habilitar empresas interessadas na execução das obras do Corredor Exclusivo de Transportes Coletivos, denominado Corredor Goiás BRT Norte Sul, a participarem da Concorrência nº 004-2013;
- b) Proporcionar a Administração uma maior rapidez na contratação das obras de implantação do Corredor Goiás BRT Norte Sul, haja vista que após a realização deste certame e a finalização dos processos para a liberação dos recursos para custeio das obras e serviços a CPL poderá de imediato lançar o Edital de Concorrência para a contratação das obras, processo licitatório este, que será mais rápido, pois já conheceremos os licitantes participantes e habilitados, gerando assim um ganho de tempo e recursos para a finalização do processo;

### **4. Condições Gerais**

- a) Somente poderão participar da presente Pré-qualificação empresas legalmente constituída que satisfaçam as condições estabelecidas no edital.
- b) A presente Pré-Qualificação ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação da CMTC, a qual competirá:

- Receber o envelope de “documentação”;
- Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do edital;
- Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas;
- Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;
- Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão;
- Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Comissão Permanente de Licitação e por publicação na imprensa oficial e,
- Poderão, a critério da Comissão, serem relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da documentação e para o seu julgamento.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar da presente licitação as empresas ou firmas nacionais ou estrangeiras que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste edital e ainda, que contiver ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, compatível com a execução do objeto constante deste edital, respeitado, no que concerne às empresas estrangeiras, o disposto no § 4º do art. 32 da Lei 8.666/93.

**5.2.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**5.3.** Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma empresa na presente licitação. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

### **5.4. CONSÓRCIO:**

- a) Serão admitidas na presente licitação, como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio limitadas ao número de 3 (três) empresas;
- b) As empresas sob forma de consórcio deverão apresentar o termo de compromisso público ou particular de constituição do consórcio subscrito pelos

representantes legais das empresas consorciadas, onde deverão constar, no mínimo:

- Termo de compromisso expresso, público ou particular, de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio durante o processo licitatório e, posteriormente, ao Contrato, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do Contrato, durante toda a vigência do mesmo;
  - O nome da empresa líder e responsável pelo consórcio;
  - A proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado;
  - Compromisso de que não haverá qualquer alteração na composição e na constituição do consórcio, sem prévia anuência da CONTRATANTE, durante toda a vigência do Contrato
  - Duração do consórcio por período equivalente ao de vigência do Contrato a ser firmado com a CONTRATANTE e,
- c) No caso de um consórcio licitante for declarado vencedor, poderá cada empresa consorciada emitir, isoladamente, fatura contra o órgão contratante, referente aos serviços executados, na proporção de sua respectiva participação, ou o próprio consórcio de acordo com a IN RFB nº 1.199/11.

#### **6. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA PRÉ-QUALIFICAÇÃO:**

- Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- Que estiver suspensa do direito de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou indireta. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação;
- Servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;

- Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- Empresas que não atendam as exigências deste Edital;
- Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante neste certame;

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**7.1.** Todos quantos participarem desta licitação têm o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste anexo e do edital, e da lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente.

**7.2.** Dos atos decorrentes da execução do Edital de Pré-qualificação 001-2013 cabem recursos nos casos e forma determinados pelo Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**7.3.** O recurso será interposto por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, devendo ser dirigido à autoridade superior, e protocolizado na sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço 1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, de segunda a sexta feira, das 08h às 18h.

**7.4.** Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

**7.5.** Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, a CPL deverá então declarar as empresas PRÉ-QUALIFICADAS a participarem da Concorrência 004-2013, procedendo-se registro em ata.

## **8. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**8.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Serão desclassificadas as Proponentes que:

- Não obedecerem às exigências do Edital ou da legislação aplicável ou que imponham condições;
- Forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- Não apresentarem as Declarações e Atestados, conforme modelos Anexos ao Edital;

**9.2.** A participação nesta PRÉ-QUALIFICAÇÃO implica na integral e incondicional aceitação pelas PROPONENTES de todos os termos e condições do presente anexo, do Edital, dos demais anexos e das normas que o integram, sem prejuízo do direito de impugnação previsto no art. 41 da Lei nº 8.666/93.

**9.3.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

**9.4.** As dúvidas oriundas deste anexo e do Edital serão dirimidas de acordo com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pela Comissão Permanente de Licitação da CMTC.

**9.5.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente anexo e edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital de licitação perante a administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- As empresas não participantes deste processo de Pré-qualificação e a inabilitação do licitante importam preclusão do seu direito de participar da Concorrência nº 004-2013.

**9.6.** As dúvidas surgidas, serão sanadas diretamente na Comissão Permanente de Licitação até o segundo dia útil anterior a abertura do certame, por caixa postal, fax ou correio eletrônico, no horário das 8:00h às 12:00 h e das 14:00h às 18:00 h em dias úteis, conforme descrito a seguir:

**Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**1ª Avenida nº 486, Setor Leste Universitário- Goiânia- GO. CEP. 74.605-020**

**Fone: (62) 3524-1840/1841 Fax:(62) 3524-1812**

**E-mail: [cpl.cmtc.goiania@gmail.com](mailto:cpl.cmtc.goiania@gmail.com)**

**9.7.** Todas as demais regras e informações relativas à Pré-qualificação estão elencadas no Edital de Pré-Qualificação nº 001-2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 21 dias do mês de Agosto de 2013.

Eng. Civil Benjamin Kennedy Machado da Costa  
Presidente

---

## **PRÉ-QUALIFICAÇÃO N°001/2013**

Pré-Qualificação de Empresas para a Execução das Obras e Serviços de Engenharia para, implantação e modernização do Corredor Exclusivo de transporte coletivo denominado “Corredor Goiás - BRT Norte-Sul”, consistindo na construção, reforma e ampliação de estações de embarque e desembarque, terminais de integração, obras de arte tipo trincheiras e viário urbano, todos pertencentes ao Sistema Integrado de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia, conforme especificações e elementos técnicos constantes nos anexos XXXX.

---

## **ANEXO II**

## QUADROS

### QUADROS A SEREM APRESENTADOS NO VOLUME DE

### DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- QUADRO 01 - Identificação e Estrutura da Empresa
- QUADRO 02 - Organização Societária da Empresa
- QUADRO 03 - Relação dos Serviços em Andamento ou Executados pela Empresa, ou por Profissional de Nível Superior Vinculado Permanentemente à Empresa Detentor de Atestado.
- QUADRO 04 - Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira

<b>QUADRO 01</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO E ESTRUTURA DA EMPRESA</b>		
EMPRESA:			
TIPO:	<input type="checkbox"/> ANÔNIMA	<input type="checkbox"/> DA	INDIVIDUAL.....
<b>ATOS CONSTITUTIVOS</b>			
DATA DA CONSTITUIÇÃO:	NÚMERO DE REGISTRO :	ÓRGÃO DE REGISTRO	
ÚLTIMA ALTERAÇÃO SOCIAL DATA:	NÚMERO DE REGISTRO :	ÓRGÃO DE REGISTRO:	
NACIONALIDADE DA EMPRESA:	CNPJ/MF:		
<b>RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS</b>			
<b>MATRIZ</b>			
FONE:	FAX:	TELEX:	
GERENTE:			
<b>FILIAL (1)</b>			
FONE	FAX:	TELEX:	
GERENTE:			
<b>REPRESENTANTES LEGAIS (2)</b>			
DATA DE POSSE:	DATA DE REGISTRO:	DATA DE PUBLICAÇÃO:	ÓRGÃO:

NOME:	NACIONALIDADE:
CARGO:	
NOME:	NACIONALIDADE:
CARGO:	
NOME:	NACIONALIDADE:
CARGO:	
NOME:	NACIONALIDADE:
CARGO:	
NOME:	NACIONALIDADE:
CARGO:	

**IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:**

(1) Quando houver mais de uma filial apresentar em folha a ser anexada a documentação

(2) Anexar comprovantes

QUADRO 02	ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DA EMPRESA
<b>EMPRESA:</b>	
Principais Sócios (1)	Pessoas Jurídicas as Quais Tem Vínculo a Qualquer Título (2)

<b>DATA:</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</b>

(1) Nominata dos sócios com participação acionária igual ou maior do que 5% (cinco por cento)

(2) Citação das pessoas jurídicas as quais o licitante vincula - se a título de:

Controladora, Subsidiária, Filiana e outros. Não considerar participações de pequeno vulto decorrentes de incentivos fiscais.

<b>QUADRO 03</b>					<b>RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EM ANDAMENTO OU EXECUTADOS PELA EMPRESA, OU POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR VINCULADO PERMANENTEMENTE À EMPRESA DETENTOR DE ATESTADO.</b>				
Nº DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS OU EM ANDAMENTO COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE (Nome e endereço)	ATESTADO/ CERTIDÃO (2)				
		INÍCIO (Mês/Ano)	FIM (Mês/Ano)						

<b>DATA:</b>	<b>NOME DA EMPRESA:</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:</b>			

(1) Por ordem cronológica das datas de início

(2) Juntar cópias dos atestados/certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente certificados averbados pelo CREA, indicando na coluna o número de ordem do atestado pertinente.

QUADRO 03A		RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EM ANDAMENTO OU EXECUTADOS PELA EMPRESA OU POR SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO DETENTOR DE ATESTADO.			
Nº DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS OU EM ANDAMENTO COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE (Nome e Endereço)	ATESTADO/ CERTIDÃO (2)
		INÍCIO (Mês/Ano)	FIM (Mês/Ano)		
DATA:	NOME DA FIRMA:	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES			

(1) Por ordem cronológica das datas de início;

(2) Juntar cópias dos atestados/certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente certificados averbados pelo CREA, indicando na coluna o número de ordem do atestado pertinente.

QUADRO 04	DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA	
<p>LG = LIQUIDEZ GERAL LC = LIQUIDEZ CORRENTE AC = ATIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PC = PASSIVO CIRCULANTE ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO AT = ATIVO TOTAL</p> <p>AC = R\$ RLP = R\$ PC = R\$ ELP = R\$ AT = R\$</p>		<p><math>LG = \frac{AC+RLP}{PC + ELP}</math></p> <p>LG =</p> <p><math>SG = \frac{AT}{PC +ELP}</math></p> <p>SG =</p> <p><math>LC = \frac{AC}{PC}</math></p> <p>LC =</p>
<p>DATA:</p>	<p>NOME DA FIRMA:</p>	<p>IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:</p>

## **QUADRO 05**

### **FICHA CURRICULAR IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL**

#### **PREENCHIMENTO**

- a) Não deverão constar dados de mais de um técnico em cada folha, sendo cada via obrigatoriamente assinada por ele;
- b) Cursos – Deverão ser listados apenas os quatro principais cursos;
- c) Experiência Profissional – Devem ser listados apenas os serviços similares ao do escopo deste Edital nos quais o técnico participou, sendo obrigatória a descrição dos elementos que identifiquem os serviços, suas datas de início e término, o nível da função, a sua descrição sucinta e a firma ou órgão em que atua ou atuou;
- d) Verso da Folha – Pode ser utilizado apenas para continuação da experiência do profissional e discriminação de trabalhos publicados nas áreas de engenharia rodoviária (máximo de 4 trabalhos);
- e) O não preenchimento pela empresa de qualquer campo indicado neste modelo poderá, a critério da Comissão conduzir à sua eliminação da licitação;
- f) O limite máximo é de duas folhas do Quadro 5 para cada Técnico, observado o tamanho A-4 e o corpo Arial 11.

<b>QUADRO 05</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL</b>				
NOME DA FIRMA:			NOME DO TÉCNICO:		Nº CPF
Data de Admissão	Especialização:	Nascimento:	Nacionalidade	Endereço	

INSTRUÇÃO (APENAS 3º GRAU), CURSOS DE EXTENSÃO, APERFEIÇOAMENTO, PÓS GRADUAÇÃO, ETC.					
Nº	Discriminação	Estabelecimento de Ensino ou Entidade	Localidade	Duração	Ano de Conclusão

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
Identificação dos serviços executados(Objeto, Natureza, Localização, Extensão, Quantitativos)	Função Desempenhada	Período de Execução		Contratante	Cliente Final
		Mês/Ano	Mês/Ano		

Indicado Para Função:		Assinatura do Técnico:	
Nome do Informante:	Qualificação:	Assinatura do Informante:	

<p>(I) A ASSINATURA DO TÉCNICO REPRESENTA:</p> <p>1 – Seu conhecimento e anuência sobre os dados fornecidos</p> <p>2 – Sua concordância para ser incluído na equipe, nas atividades e níveis definidos</p> <p>3 – Seu compromisso de estar disponível no período proposto</p>	<p>(II) Informações adicionais devem constar no verso do quadro. Limite de 02 folhas por técnico</p> <p>(III) A CMTC se reserva no direito de exigir para fins de verificação, documentos, em original, comprobatórios das informações</p>
---	--

---

## **PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2013**

Pré-Qualificação de Empresas para a Execução das Obras e Serviços de Engenharia para, implantação e modernização do Corredor Exclusivo de transporte coletivo denominado “Corredor Goiás - BRT Norte-Sul”, consistindo na construção, reforma e ampliação de estações de embarque e desembarque, terminais de integração, obras de arte tipo trincheiras e viário urbano, todos pertencentes ao Sistema Integrado de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia, conforme especificações e elementos técnicos constantes nos anexos XXXX.

---

## **ANEXO III DECLARAÇÕES**

## **1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente:**

**Referente à Pré-Qualificação nº 001-2013 Para a Concorrência  
Pública nº004/2013 –  
CMTC.**

A.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº..... DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de participação na Pré-Qualificação nº 001-2013 para a Concorrência Pública nº004/2013-CMTC que não existem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação e participação nesta Concorrência Pública.

Local e Data

(Assinatura)

## **2. Declaração de Utilização de mão-de-obra de Menor:**

**Referente à Pré-Qualificação nº 001-2013 Para a Concorrência  
Pública nº004/2013 –  
CMTC.**

**A.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº..... DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação na Pré-Qualificação nº 001-2013 Para a Concorrência Pública nº004/2013-CMTC e nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, que não emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos.**

(se for o caso acrescentar texto a seguir)

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.*

Local e data

(assinatura)

### **3. Procuração para o Representante:**

#### **Referente à Pré-Qualificação nº 001-2013 Para a Concorrência Pública nº004/2013 – CMTC.**

Por este instrumento particular de procuração, a empresa.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., constitui seu bastante procurador o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº..... para o fim específico de representá-la junto à CMTC – COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS nos atos da Pré-Qualificação nº 001-2013 Para a Concorrência Pública nº004/2013 –CMTC podendo, para tanto, dito procurador, examinar e rubricar a documentação dos concorrentes e impugná-las, se for o caso; interpor recursos e deles desistir; apor ciente e assinar atas e/ou quaisquer outros documentos que lhe sejam apresentados; e praticar todos os demais atos necessários ao bom desempenho deste mandato, que tudo será dado por bom e firme.

Local e Data

(Assinatura)

#### **4. Declaração de Aceitação das Condições do Edital:**

**Referente à Pré-Qualificação nº 001-2013 Para a Concorrência  
Pública nº004/2013 –  
CMTC.**

A.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº..... DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de participação na Pré-Qualificação nº 001-2013 Para a Concorrência Pública nº004/2013-CMTC que entendeu e aceita as condições do Edital, do mesmo modo, sujeita-se a todas as condições fixadas pelo referido Edital.

Local e Data.

(Assinatura)

## **5. Declaração de Inclusão de Mão-de-Obra e Encargos:**

**Referente à Pré-Qualificação nº 001-2013 para a Concorrência  
Pública nº004/2013 –  
CMTC.**

A.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº..... DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de participação na Concorrência Pública nº001/2013-CMTC que, em seu preço, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto da licitação, tais como: equipamentos e programas de informática, mão-de-obra, inclusive salários e obrigações sociais, pneus, peças e equipamentos, transporte, ferramentas, seguros, tributos e demais encargos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços e demais custos diretos e indiretos necessários para a execução do objeto da licitação.

Local e Data.

(Assinatura)

## **6. Disponibilidade de Recursos Materiais e Humanos.**

**Referente à Pré-Qualificação nº 001-2013 Para a Concorrência  
Pública nº004/2013 –  
CMTC.**

A.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº..... DECLARA, para fins de participação na Pré-Qualificação nº 001-2013 Para a Concorrência Pública nº004/2013-CMTC que os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto do contrato resultante da Concorrência 004-2013 estarão à disposição do Contratado, para o efetivo início das atividades a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

Local e Data

(Assinatura)



**Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás

Email: [cpl.cmtc.goiania@gmail.com](mailto:cpl.cmtc.goiania@gmail.com)

Fone: (62)3524 -1812

Fax: (62) 3524 -1853

---

**PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2013**

Pré-Qualificação de Empresas para a Execução das Obras e Serviços de Engenharia para, implantação e modernização do Corredor Exclusivo de transporte coletivo denominado “Corredor Goiás - BRT Norte-Sul”, consistindo na construção, reforma e ampliação de estações de embarque e desembarque, terminais de integração, obras de arte tipo trincheiras e viário urbano, todos pertencentes ao Sistema Integrado de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia, conforme especificações e elementos técnicos constantes nos anexos I a VII.

---

**ANEXO IV**  
**MINUTAS DOCUMENTOS PADRÃO**

## ANEXO IV – MINUTAS DOCUMENTOS PADRÃO

### 1- MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA

#### GARANTIA DO CONTRATO

A

CMTC – COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS

1ª AVENIDA nº 486, Setor Leste Universitário

Goiânia/GO

Brasil

Carta de fiança - R\$......

Pela presente, o Banco..... com sede a rua ..... da cidade ..... do Estado ..... por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da Firma ..... sediada à rua ..... da cidade ..... do Estado ..... até o limite de R\$ ..... (.....) para efeito de garantia para a execução do Contrato objeto do Edital Concorrência CMTC - nº 004-2013.

Este Banco se obriga, obedecido ao limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CMTC, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CMTC.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser este Departamento compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por este Departamento.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº ..... ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto **no Artigo .....dos** Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em ..... do ano ....., tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia ..... realizada em .....

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto do Contrato nº.... pela CMTC – Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos.

....., ..... de ..... de ....

Banco .....

## **2- MINUTA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO**

### **(SEGURO GARANTIA-SE EXIGIDO PELO CONTRATANTE)**

Por este Seguro-Garantia, ..... (nome e endereço do Contratado) como Principal (daqui por diante chamado "o Contratado") e ..... (nome, título legal e endereço da Seguradora ou Companhia de Seguros) como Seguradora (daqui por diante chamado "a Seguradora"), estão segura e firmemente obrigados junto a CMTC – COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, sito à 1ª Avenida nº 486, Setor Leste Universitário - Goiânia/GO por um montante de R\$ ..... (.....) (montante do Seguro-Garantia) como Beneficiário importância por cujo pagamento a ser feito bem e verdadeiramente nos tipos e proporções de moedas nas quais o Preço do Contrato é pagável, o Contratado e a Seguradora obrigam-se, bem como aos seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e continuadores, em conjunto e separadamente, firmemente pelos termos presentes.

Considerando que o Contratado sagrou-se vencedor da licitação objeto do Edital Concorrência - CMTC nº 004/2013, para a Execução das Obras de Implantação do Corredor Goiás BRT-NS de acordo com os documentos, planos, especificações e alterações a ele, os quais na medida aqui estabelecida, são deste feito parte integrante e são daqui por diante designados como o Contrato.

Agora, conseqüentemente, as condições desta Obrigação são tais que, se o Contratado executar fielmente o dito Contrato, inclusive quaisquer alterações nele contidas, então esta obrigação perderá completamente o seu efeito, de outro modo ele permanecerá em pleno vigor e efeito.

Quando quer que o Contratado possa estar, ou seja, declarado pelo Contratante como estando inadimplente em relação ao Contrato, tendo o Contratante se desincumbido das obrigações que ali são consignadas, a Seguradora poderá prontamente remediar a inadimplência ou prontamente fará o seguinte:

- (1) Completar o Contrato de acordo com os seus termos e condições; ou
- (2) Obter uma proposta ou propostas de empresas qualificadas para submissão ao Contratante com vista a completar o Contrato de acordo com os seus termos e condições e, uma vez tendo o Contratante e a Seguradora determinado qual a empresa com a proposta adequada e de preço mais baixo, promover um acordo entre tal empresa e o Contratante, além de, à medida que o trabalho progride, tornar disponíveis (mesmo que devesse haver uma inadimplência ou uma sucessão de inadimplência sob o Contrato ou Contratos de complementação arranjos sob este parágrafo) fundos

suficientes para pagar o custo de conclusão menos o Saldo do Preço do Contrato; porém não excedendo , incluído outros custos e danos pelos quais a Seguradora possa ser responsável conforme o que consta abaixo, o montante estabelecido no primeiro parágrafo deste. O termo "Saldo do Preço do Contrato", conforme usado neste parágrafo, significará o montante total pagável pelo Contratante ao Contratado sob o Contrato, menos o montante adequadamente pago pelo Contratante ao Contratado; ou

(3) Pagar ao Contratante o montante exigido por ele para concluir o Contrato e acordo com os seus termos e condições até um total que não ultrapasse o montante deste Seguro Garantia. A Seguradora não será responsável por uma importância maior do que a penalidade especificada neste Seguro-Garantia.

Nenhuma ação judicial relativa a este Seguro-Garantia será ajuizada antes de esgotado um ano da data de emissão do Certificado de Responsabilidade por Defeitos.

Nenhum direito a ação decorrerá deste Seguro-Garantia em favor de ou para o uso de qualquer pessoa ou corporação que não o Contratante aqui designado ou os seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e continuadores.

---

### **PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2013**

Pré-Qualificação de Empresas para a Execução das Obras e Serviços de Engenharia para, implantação e modernização do Corredor Exclusivo de transporte coletivo denominado “Corredor Goiás - BRT Norte-Sul”, consistindo na construção, reforma e ampliação de estações de embarque e desembarque, terminais de integração, obras de arte tipo trincheiras e viário urbano, todos pertencentes ao Sistema Integrado de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia, conforme especificações e elementos técnicos constantes nos anexos I a VII.

---

### **ANEXO V MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**ANEXO V**

**ATESTADO DE VISITA**

Goiânia, XX de XXXXXX de 2013.

À

**Comissão Permanente de Licitação da CMTc**

Ref.: Pré-Qualificação nº 001 -2013 Para a CONCORRÊNCIA nº **004/2013**

Prezados Senhores,

Pelo presente declaramos expressamente que esta empresa, por meio de seu Responsável Técnico perante o CREA/CAU, devidamente credenciado pela mesma, visitou todas as vias que compõem o itinerário do Corredor Goiás BRT Norte Sul, os locais onde serão construídos os terminais de integração e estações de embarque e desembarque, os locais das obras de arte e os terminais de integração existentes e que serão reformados/adaptados, tomando assim conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução das obras e serviços necessários à implantação do referido Corredor Exclusivo de Transporte Coletivo.

**Qualificação da Empresa**

Nome da Empresa:

Endereço:

Nome do Responsável pela Vistoria:

Nº da Carteira do CREA :

Atenciosamente,

.....  
RT/Nº CREA/CAU

.....  
FIRMA LICITANTE/PROPONENTE / CNPJ



**Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás

Email: [cpl.cmtc.goiania@gmail.com](mailto:cpl.cmtc.goiania@gmail.com)

Fone: (62)3524 -1812

Fax: (62) 3524 -1853

---

### **PRÉ-QUALIFICAÇÃO N°001/2013**

Pré-Qualificação de Empresas para a Execução das Obras e Serviços de Engenharia para, implantação e modernização do Corredor Exclusivo de transporte coletivo denominado “Corredor Goiás - BRT Norte-Sul”, consistindo na construção, reforma e ampliação de estações de embarque e desembarque, terminais de integração, obras de arte tipo trincheiras e viário urbano, todos pertencentes ao Sistema Integrado de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia, conforme especificações e elementos técnicos constantes nos anexos I a VII.

---

### **ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO**

## Anexo VI MINUTA DE CONTRATO

Contrato n.º XXX/201X  
Processo n.º. 54018355

**Contrato sob o regime de empreitada a preço unitário, dos serviços de engenharia necessários à realização das obras de implantação do Corredor Goiás – BRT Norte-Sul, consistindo na construção, reforma e ampliação de estações de embarque e desembarque, terminais de integração, obras de arte tipo trincheiras e viário urbano, corredor exclusivo pertencente a Rede Metropolitana de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia – RMTc.**

O presente contrato é firmado entre CMTC - Companhia Metropolitana de Transporte Coletivo, pessoa jurídica de direito público, com sede na 1ª Avenida, nº. 486, Setor Leste Universitário, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob nº. 05.787.273/0001-41, doravante denominada “CONTRATANTE”, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Ubirajara Alves Abbud, Engenheiro Civil, portador do CREA – GO nº XXXXX e CPF-MF nº. XXX.XXX.XXX-XX, e a empresa ..... estabelecida na cidade de ....., na rua ....., nº. ...., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., em diante denominada “CONTRATADA”, representada neste ato por....., portador do RG. nº ..... e CPF nº....., com a Anuência do Município de Goiânia, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.092/0001-23 representado pelo Sr. Paulo de Siqueira Garcia, Prefeito de Goiânia, RG nº 540.992 2ª via e CPF nº 335.382.551-72, doravante denominado “INTERVENIENTE ANUENTE” , da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável – SEMDUS, representada pelo seu titular Sr. Nelcivone Soares de Melo, portador do RG nº 126081 2ª via – SSP-GO e CPF nº 021.473.351-34, doravante denominado “INTERVENIENTE ANUENTE, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOB, representada pelo seu titular Sr. Luciano Henrique de Castro, portador do RG nº 1.778.543 DGPC-GO e CPF nº 374.855.041-34, doravante denominado “INTERVENIENTE ANUENTE” e da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, representada pelo seu titular o Sr. Reinaldo Siqueira Barreto, portador do RG nº 1.212.560 SSP-GO e CPF nº 284.422.451-20, doravante denominado “INTERVENIENTE ANUENTE”. As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas diversas alterações legais, em especial a Lei Federal nº 8.883/94, tanto quanto pelas cláusulas e

condições do Edital da Concorrência nº 04/2013 que faz parte integrante do Processo n.º XXXXXXXX, bem como as seguintes:

## **1. Cláusula Primeira: DO OBJETO E PRAZO DO CONTRATO**

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer serviços de engenharia necessários à realização das obras de implantação do Corredor Goiás – BRT Norte-Sul, consistindo na construção, reforma e ampliação de estações de embarque e desembarque, terminais de integração, obras de arte tipo trincheiras e viário urbano, corredor exclusivo concebido no modelo de Bus Rapid Transit – BRT, de acordo com o Edital Concorrência nº 004-2013 e seus Anexos.

1.2. Compõem ainda o objeto, o fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos, máquinas e mão de obra necessária à execução das obras de implantação e modernização do Corredor Goiás BRT Norte Sul.

## **2. Cláusula Segunda: DOS PRAZOS**

2.1. O prazo do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de emissão da respectiva ordem de Serviço.

2.2. O prazo para o início dos fornecimentos é de 30 (trinta) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço pela CMTC.

2.2.1. A CONTRATADA executará obras de acordo com programação estabelecida em Cronograma Físico-Financeiro da Proposta Vencedora.

## **3. Cláusula Terceira – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1. A contratada deverá apresentar à CMTC em um prazo de 5 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do(s) profissional(is), engenheiros civis e ou arquitetos, responsável(eis) pela condução dos serviços.

3.2. Na execução das obras, caberá à contratada:

3.2.1. Executá-las em observância das Normas Técnicas aplicáveis e das Especificações definidas neste Edital;

3.2.2. Cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, relativa à Segurança e Medicina do Trabalho, objetivando a prevenção de acidentes pessoais e/ou materiais, bem como a preservação da saúde de seus trabalhadores, inclusive em relação à mão-de-obra contratada de terceiros.

3.2.3. Executar as obras de acordo com o planejamento executado, informando prontamente à CMTC a ocorrência de fatos que ponham em risco o cumprimento dos prazos intermediários fixados.

## **4. Cláusula Quarta: DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor do presente contrato é de R\$ ### (.....) conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

4.2. A CONTRATADA, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante aditamento contratual.

## **5. Cláusula Quinta: DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando constatados vícios, que impossibilitem a plena execução das obras de implantação do Corredor Goiás – BRT NS de acordo com os Projetos apresentados.

5.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CMTC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

5.3. Sempre que necessário, a CONTRATADA poderá reforçar a sua equipe de profissionais para permitir a execução dos fornecimentos dentro dos prazos previstos, se ficar constatada tal necessidade.

5.4. Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## **6. Cláusula Sexta: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA MEDIÇÃO.**

6.1. As medições serão calculadas com base nos Serviços efetivamente entregues, medidos e devidamente atestados pela Supervisão/Fiscalização, conforme o Cronograma Físico-Financeiro da Proposta Vencedora.

6.2. As medições serão apresentadas mensalmente pela CONTRATADA à Supervisão/Fiscalização através de requerimento.

6.3. As medições serão conferidas e liberadas pela Supervisão/Fiscalização que as repassará à CMTC que fará a análise até o 5º (quinto) dia após sua apresentação.

6.4. O pagamento referente às medições mensais será individualizado entre os consorciados de acordo com os percentuais estabelecidos na constituição do Consórcio e será efetuado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOB, conforme Terceiro Termo Aditivo ao Convênio 022-2012, firmado entre a Prefeitura de Goiânia e a CMTC, este pagamento será efetivado após a certificação do processo de pagamento pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, observadas as cláusulas contratuais a respeito, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela CMTC.

6.5. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.6. A CONTRATADA deverá, com base no art. 71, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, comprovar o recolhimento prévio das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluídas em Nota Fiscal Fatura correspondente aos serviços

executados, quando do pagamento da referida nota, nos termos do art. 31, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 8212/91.

## **7. Cláusula Sétima: DA SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto do CONTRATO, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, designando para tanto EMPRESA, ENGENHEIRO e/ou prepostos, devidamente credenciados, aos quais caberá Supervisionar/Fiscalizar em todos os seus aspectos a execução das obras de implantação do Corredor Goiás BRT Norte Sul.

7.1.1. A Supervisão/Fiscalização da CONTRATANTE poderá ser realizada por terceiros contratados, devidamente identificada e informada à CONTRATADA.

7.2. A Supervisão/Fiscalização terá acesso a todas as etapas referentes às operações de execução do objeto licitado, cabendo-lhe, ainda:

7.2.1. Agir e decidir soberanamente perante a CONTRATADA acerca da execução do objeto, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com as normas, especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;

7.2.2. Notificar a CONTRATADA e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.

7.3. É assegurado à Supervisão/Fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita à contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega de ofício correspondente, qualquer reclamação sobre os serviços executados.

## **8. Cláusula Oitava: DO RECEBIMENTO DAS OBRAS**

8.1. As obras e serviços serão considerados recebidos após o aceite do RT da Supervisão/Fiscalização, através de documento específico no qual conste a entrega do "As Built" da Obra, com a relação das etapas de execução;

8.2. Produto Final

Como Produto Final a Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC receberá o respectivo Corredor Goiás BRT NS plenamente executado, pronto para ser operado, contemplando todos os itens que compõem os Projetos Executivos:

## **9. Cláusula Nona: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA**

9.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato e aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% do valor total do contrato em caso de rescisão unilateral;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. A CONTRATADA, depois de cientificada pelo CONTRATANTE da imposição de qualquer penalidade, poderá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, por escrito, sua defesa, para decisão, cabendo à CONTRATANTE o direito de julgar, a seu inteiro juízo e critério, em igual prazo.

9.3. As multas aplicadas poderão ser descontadas da garantia e de eventuais créditos existentes da CONTRATADA ou cobradas judicialmente.

## **10. Cláusula Décima: DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

10.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, a qualquer tempo o contrato que vier a ser assinado, conforme arts. 77 e 78 inciso I ao XIV da Lei Federal nº 8.666/93, também quando a fiscalização constatar:

I. Fraude comprovada;

II. Transferência, no todo ou em parte, do presente contrato sem autorização prévia do CONTRATANTE.

## **11. Cláusula Décima Primeira: DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO**

11.1. Em caso de atraso no cronograma do fornecimento, instalação e demais serviços associados à obra, por culpa da CONTRATADA, o CONTRATO estará rescindido de pleno direito, sem prévio aviso ou medida judicial.

11.2. Em caso de rescisão contratual pelos motivos acima especificados, a CONTRATADA perderá em favor do CONTRATANTE a garantia a que se refere à cláusula Décima Segunda deste contrato, sendo exigida ainda a complementação do valor da multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos termos da Cláusula Nona.

## **12. Cláusula Décima Segunda: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1. A CONTRATADA prestou garantia de execução de obrigações contratuais no valor de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, mediante \_\_\_\_\_.

12.2. O valor da garantia será restituída, mediante requerimento da CONTRATADA, no ato da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

## **13. Cláusula Décima Terceira: DO REAJUSTE DE PREÇOS**

13.1. O presente Contrato não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante os 12 primeiros meses, após a emissão da ordem de serviço;

13.2. Após o 12º mês de vigência do Contrato, será aplicado o índice do INCC (Índice Nacional da Construção Civil) acumulado dos últimos 12 meses sobre os Serviços não Executados até aquela data.

Parágrafo Único: Na data em que o Contrato completar 12 (doze) meses deverá ser feita uma medição dos serviços executados, permitindo assim determinar o quantitativo de serviços não executados, passíveis de reajuste em seus valores através da aplicação do índice do INCC acumulado.

#### **14. Cláusula Décima Terceira: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O presente contrato está vinculado ao Edital da Concorrência nº 004/2013, de acordo com o art. 55, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e à proposta da CONTRATADA.

14.2. Não será permitida terceirização e a sub-empregada das obras e serviços que compõem o fornecimento, no todo ou em parte, sem a expressa anuência da CMTC.

14.3. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento da SEMOB, dotação orçamentária n.º xxxx.xxxx.xx.xxx.xxxx.xxxx.xx.xx.xx-xxx.

#### **15. Cláusula Décima Quarta: DO FORO**

15.1. Fica eleito e convencionado entre as partes o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para solução de qualquer litígio ou ações decorrentes do presente contrato, ou ainda de sua execução.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor, com 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X.

UBIRAJARA ALVES ABBUD  
Presidente da CMTC  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
EMPRESA  
CONTRATADA



**Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás

Email: [cpl.cmtc.goiania@gmail.com](mailto:cpl.cmtc.goiania@gmail.com)

Fone: (62)3524 -1812

Fax: (62) 3524 -1853

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA  
Prefeito de Goiânia  
INTERVENIENTE ANUENTE

REINALDO SIQUEIRA BARRETO  
SEFIN  
INTERVENIENTE ANUENTE

NELCIVONE SOARES DE MELO  
SEMDUS  
INTERVENIENTE ANUENTE

LUCIANO HENRIQUE DE CASTRO  
SEMOB  
INTERVENIENTE ANUENTE

Testemunhas:

Nome:

RG:

Assinatura:

Nome:

RG:

Assinatura



**Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás

Email: cpl.cmtc.goiania@gmail.com

Fone: (62)3524 -1812

Fax: (62) 3524 -1853

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Edital de Pré-Qualificação nº 001/2013 possui ----- (-----) folhas numeradas em ordem seqüencial crescente (EDITAL e ANEXOS I ao VI), anexo VII em CD (meio Digital).

Goiânia, 21 de Agosto de 2013.

Engº. Civil Benjamin Kennedy Machado da Costa  
Presidente da CPL - CMTC